GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 048/2017
Processo Administrativo nº. 112/2017
Pregão Presencial nº. 055/2017
Validade da Ata: 14/06/2018

Aos quatorze dias do mês de junho de 2017, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação dos Secretarias Municipais, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, Sr. Natal dos Reis Carvalho Júnior, portador do CPF nº. 037.681.389-09 e RG nº 84.74.963-0, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520/02, Decretos 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado FUNDO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ANTONIO CESAR DE ALMEIDA-ME, com sede na Rua Afonso Pena, nº 312, Centro, Guaranésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.662.802/0001-20, neste ato representado pelo Senhor Antonio Cesar de Almeida, residente em Guaranésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-3. 424.507 SSP/MG e CPF n.º 263.924.536-87

1. **DO OBJETO.** A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de produtos de panificação pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. **DOS PREÇOS.** Os quantitativos, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. **DA VIGÊNCIA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15/06/2017**.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

4. **DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
13 - Manutenção Ativ Gabinete Do Prefeito - Gênero De Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 3.3.90.30.07
557 - Manutenção Ativ Secretaria Prefeito - Gênero De Alimentação	02.10.01.04.122.0052.2.005 - 3.3.90.30.07
38 – Manutenção Convênio Polícia Civil - Gênero De Alimentação	02.10.01.06.181.0101.2.012 – 3.3.90.30.07
41 – Manutenção Convênio Polícia Militar - Gênero De Alimentação	02.10.01.06.181.0102.2.013 – 3.3.90.30.07
71 - Manut. Ativ. Adm. Receitas - Gênero De Alimentação	02.20.01.04.129.0053.2.025 - 3.3.90.30.07
94 - Manut. Ativ. Contabilidade - Gênero De Alimentação	02.30.01.04.124.0055.2.027 - 3.3.90.30.07
111 - Manut Ativ. Adm Geral Urbanismo - Gênero De Alimentação	02.40.01.15.122.0052.2.029 - 3.3.90.30.07
141 – Manut. Ativ. Serviços Funerários - Gênero De Alimentação	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.07
178 - Manut. Ativ. Preservação Ambiental - Gênero De Alimentação	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.07
203 - Manutenção Atividades Administração Geral - Gênero De Alimentação	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.07
221 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Educação - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.043 - 3.3.90.30.07
222 - Manutenção Ativ. Adm. Geral Educação - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.122.0052.2.043 - 3.3.90.30.07
238 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundam. Gênero De Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
239 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundam. Gênero De Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
240 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Fundam. Gênero De Alimentação	02.60.01.12.361.0251.2.041 - 3.3.90.30.07
246 - Manut. Ativ. Ensino Fundamental 25% - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.07
291 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
292 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
293 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07
307 - Manut. Ativ. Ensino Infantil / 25% - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.07
291 – Manutenção Ativ. Alim. Ensino Infantil - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.365.0251.2.042 - 3.3.90.30.07

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

313 – Manut. Ativ. Ensino Jovens e Adultos - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.366.0451.2.057 – 3.3.90.30.07
314 – Manut. Ativ. Ensino Especial - Gênero De Alimentação	02.60.01.12.367.0461.2.058 – 3.3.90.30.07
328 – Manut. Ativ. Desporto Lazer - Gênero De Alimentação	02.70.01.27.813.0720.2.060 – 3.3.90.30.07
343 - Manut. Ativ. Centro Cult / Casa Mem. - Gênero De Alimentação	02.80.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.07
376 - Manut. Ativ. Adm. Fundo Mun. Saúde - Gênero De Alimentação	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.07
400 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Gênero De Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
401 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Gênero De Alimentação	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.07
424 - Manutenção Atividades De Média E Alta Complexidade - Gênero De Alimentação	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.07
462 - Manutenção Das Atividades Da Vigilância Epidemiologica - Gênero De Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.07
463 - Manutenção Das Atividades Da Vigilância Epidemiologica - Gênero De Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.07
465 - Manutenção Das Atividades Da Vigilância Epidemiologica - Gênero De Alimentação	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.07
476 - Manut. Ativ. Assist. Social - Gênero De Alimentação	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.07
488 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar - Gênero De Alimentação	02.92.01.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.07
502 - Manut. Ativ. Fundo Mun. Assist Social - Gênero De Alimentação	02.93.01.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.07
511 - Manut. Ativ. Cras / Assist Social - Gênero De Alimentação	02.93.01.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.07

6. <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>.

6.1. Os itens serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução da contratação.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 30 dias após o fornecimento, e da data de protocolo da nota fiscal.

6.4.1. O pagamento caso solicitado ser realizado através de depósito/transferência bancária, só poderá ser realizado em contas de bancos oficiais; e, caso haja alguma tarifa, esta será por conta do fornecedor.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante a entrega integral dos produtos requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) os fornecimentos devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na AF;

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecimento de corrigir o item rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato do fornecimento, sob total responsabilidade do fornecimento, que deverá providenciar o reparo do produto dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1.1. Permitir o acesso do fornecedor ao local da remoção do corpo até o local para ser preparado para o velório.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO FORNECEDOR:**

8.2.2.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

8.2.2.2. Fornecer os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade das entregas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecimento adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos as entregas prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos fornecimentos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia, 14 de junho de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Natal dos Reis Carvalho Júnior
Chefe de Gabinete

Antonio Cesar de Almeida
Antonio Cesar de Almeida ME
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E FORNECEDOR
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 048/2017)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.		Preço Unitário	Fornecedor
			Mín.	Máx.		
1.	Baguete de gergelim	Kg	56	70	8,40	Antonio Cesar de Almeida ME
2.	Baguete recheada	Kg	215	270	15,50	Antonio Cesar de Almeida ME
3.	Baguete simples	Kg	90	113	8,00	Antonio Cesar de Almeida ME
4.	Biscoito de Polvilho Doce	Kg	130	163	20,50	Antonio Cesar de Almeida ME
5.	Biscoito de Polvilho Salgado	Kg	635	800	20,20	Antonio Cesar de Almeida ME
6.	Bolachinhas sortidas	Kg	144	180	26,50	Antonio Cesar de Almeida ME
7.	Bolo Chocolate	Kg	248	310	10,80	Antonio Cesar de Almeida ME
8.	Bolo Comum	Kg	148	185	10,50	Antonio Cesar de Almeida ME
9.	Bolo Confeitado	Kg	880	1.100	22,30	Antonio Cesar de Almeida ME
10.	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate	Kg	200	250	11,90	Antonio Cesar de Almeida ME
11.	Bolo de Fubá	Kg	200	250	11,50	Antonio Cesar de Almeida ME
12.	Bolo de laranja	Kg	200	250	10,70	Antonio Cesar de Almeida ME
13.	Broas sortidas	Kg	130	163	13,80	Antonio Cesar de Almeida ME
14.	Carolina, nos sabores doce de leite e chocolate	Kg	1.000	1.250	24,60	Antonio Cesar de Almeida ME
15.	Forrobodó, sabor coco	Kg	300	375	14,20	Antonio Cesar de Almeida ME
16.	Mini sonho, nos sabores doce de leite e chocolate	Kg	70	88	17,20	Antonio Cesar de Almeida ME
17.	Pão Caseiro	Kg	240	300	11,00	Antonio Cesar de Almeida ME
18.	Pão de Queijo	Kg	357	447	18,90	Antonio Cesar de Almeida ME
19.	Pão Francês	Kg	11.160	13.950	8,10	Antonio Cesar de Almeida ME
20.	Pão Francês recheado com presunto, muçarela	Kg	400	500	14,90	Antonio Cesar de Almeida ME
21.	Rocambole doce	Kg	90	113	16,60	Antonio Cesar de Almeida ME

22.	Rosca recheada	Kg	104	130	12,70	Antonio Cesar de Almeida ME
23.	Rosca simples	Kg	104	130	10,10	Antonio Cesar de Almeida ME
24.	Salgadinhos diversos (Quibe, coxinha, esfirra aberta e fechada, risole, empada, pastel, enroladinho, bolinha de queijo).	Kg	800	1.000	21,20	Antonio Cesar de Almeida ME
25.	Sanduíche cheese bacon salada egg	unidade	700	875	9,60	Antonio Cesar de Almeida ME
26.	Sanduíche em mini pão francês, recheado com presunto, queijo, alface e tomate	unidade	2.590	3.240	2,00	Antonio Cesar de Almeida ME
27.	Sanduíche Natural em pão de forma	unidade	1.750	2190	3,00	Antonio Cesar de Almeida ME
28.	Torta salgada - sabores variados	Kg	225	280	19,10	Antonio Cesar de Almeida ME